

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

ANO - 2007

PARECER Nº 300/ 2007.
Projeto de Lei nº CM-056/ 2007.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei CM-056/ 2007, de autoria do nobre Vereador Edson Sousa, que denomina “Rafael Assunção”, o Restaurante Popular, situado na rua São Paulo, no centro, neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/ c art.164, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 22 da LOM e art. 171, I, da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Municipal nº 4.452/ 98 que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº CM-056/ 2007.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2007.

Anderson José Ribeiro Saleme
Relator

Vladimir de Faria Azevedo
Membro

Edmar Antônio Rodrigues
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289